PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2013 AUTÓGRAFO Nº	NIO
AUTOGRAFON AMUNICIPAL D	ESOP
S AITHU PUCHUN	CABA
SECRETARI	A
Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ Assunto: Institui o "Prêmio Saúde Voluntária	• e dá outras providências.

L



Estado de São Paulo

No

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___ 39 /2013

(Institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Saúde Voluntária", que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário.

Art. 2º Farão jus ao "Prêmio Saúde Voluntária", pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária.

Art. 3° Consiste a honraria instituída por esta Lei na estrega dos seguintes prêmios:

I - "Placa de Honra ao Mérito";

II – Divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Art. 4° A escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara Municipal de Vereadores indicada pelo presidente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do

Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

S/S., 06 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Vereador





Estado de São Paulo

NO JUSTIFICATIVA:

O trabalho voluntário é essencial no exercício da cidadania, são muitos exemplos de projetos e instituições que se dedicam a promoção do serviço voluntário na área de saúde tais como o médico sem fronteiras, Pastoral da criança, Fundação Terra, Cruz Vermelha, Peace Corps, Rio Voluntário entre outros projetos que promovem o voluntariado na área da saúde. Em muitos países esta prática esta enraizada a exemplo os Estados Unidos, onde são mais de sessenta milhões de americanos que dedicam seu tempo ao trabalho voluntário. Se esse trabalho fosse remunerado, valeria o equivalente a quase 295 bilhões de reais.

Muitas instituições médicas promovem e estimulam o trabalho voluntário, em muitos casos os projetos promovem um ganho social significativo, ações e iniciativas voluntárias são essenciais em uma sociedade e devem ser reconhecidas como forma de estimular e ampliar, estas ações.

O trabalho voluntário pode se dar de várias maneiras o exemplo mais conhecido são os Médicos Sem Fronteiras, esta organização surgiu em 1971, com o sentimento de frustração de um grupo de médicos, jornalistas e outros profissionais que compartilhavam a vontade de assistir às populações mais necessitadas de modo rápido e eficiente, assim instituíram o Médico Sem Fronteiras. A organização surgiu com o objetivo de levar cuidados de saúde para quem mais precisa, independentemente de interesses políticos, raça, credo ou nacionalidade.

Os Médicos Sem Fronteiras atuam nos cinco continentes do planeta inclusive no Brasil Em maio de 2006, MSF iniciou, em parceira com a prefeitura do Rio de Janeiro, através de Oficinas de Capacitação em Segurança para equipes do Programa de Saúde da Família, que atuam em áreas de vulnerabilidade social na cidade.

Entretanto, ações voluntárias individuais e de muitas outras organizações ocorrem muitas vezes em diversos momentos, mas passam despercebidas, é necessário que a sociedade conheça e reconheça o trabalho voluntário, principalmente na área de saúde pública. O Poder Público apresenta prerrogativas legais para destacar através de honrarias



Estado de São Paulo

pessoas que de fato contribuem para uma sociedade melhor, em uma atual crise institucional dos serviços médicos é fundamental dar destaque para aqueles que dedicam parte de seu tempo para atender pessoas necessitadas.

. Por essas razões, solicitamos dos pares a aprovação desta proposta em análise.

S/S., 06 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Este impresso foi con

Rec	obide	na D	y. Ex	pedi	ente
119.	de o	300	10	de	13
<u> </u>		7			,
A Co	nsulto	ria Juri	idica e	Com	asões
i i	s/s_2	_	28,	U	
E.	\ /		·		
		Div. Exp	eciente		

Deubido im 21/08/13

Suellen Scura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

~15+Aso-2013-13:05-126987-2/4



Câmara Municipal de Sorocaba Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

M1994897194/501

Tipo de Proposição:

Projeto de Decreto Legislativo

Autor:

Engenheiro Martinez

Data de Envio:

19/08/2013

Descrição:

Prêmio Saúde Voluntária

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Engenheiro Martinez



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 39/2013

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a instituição do Prêmio Saúde Voluntária e dá outras providências.

Fica instituído o Prêmio Saúde Voluntária, que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário (Art. 1°); farão jus ao Prêmio Saúde Voluntária, pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária (Art. 2°); consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes prêmios: Placa de Honra ao Mérito; divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados (Art. 3°); a escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara indicada pelo presidente (Art. 4°); cláusula de despesa (Art. 5°); vigência do Decreto Legislativo (Art. 6°).



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

<u>Este Projeto de Decreto Legislativo</u> encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PDL visa à instituição do Prêmio Saúde Voluntária, onde destaca-se o constante na Justificativa deste PDL:

O Poder Público apresenta prerrogativas legais para destacar através de honrarias pessoas que de fato contribuem para uma sociedade melhor, em uma atual crise institucional dos serviços médicos é fundamental dar destaque aqueles que dedicam de seu tempo para atender pessoas necessitadas.

A matéria que versa este PDL, concessão de honraria ou homenagem está normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

1 / .



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.

PDL encontra respaldo em nosso Direito Positivo, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

sublinha-se que está em vigência a Resolução infra destacada, de iniciativa de Edil desta Casa de Leis, a qual normatizou sobre matéria correlata a presente Proposição, concessão de honraria ou homenagem, inclusive disposições para composição de Comissão, com representantes designados pela Mesa Diretora, possibilitando assim levar a efeito a concessão do Prêmio, constituído de um Diploma, Educador Nota 10; dispõe a aludida Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2007.



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Dispõe sobre a instituição do Prêmio Educador Nota 10 das Redes Públicas de Ensino de Sorocaba e dá outras providências.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de agosto de 2.013.

MARCOS MACIEL PEREIRA ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

Secretária urídica



Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 05 de setembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior PDL 39/2013

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que "Institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria está prevista no art. 87, §3º, I do Regimento Interno da Câmara.

Sob o aspecto legal nada a opor, ressaltando-se que a aprovação do PDL dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores, presente a maioria absoluta (art. 40, §1º da LOMS).

S/C., 05 de setembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente - Relator

ANSELMO ROLLIM NETO

Mentoro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo n. 39/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de setembro de 2013.

RODRIGO MACANHATO

Presidente

TZIDIO DE BRITO CORREIA Membro





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo n. 39/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 5 de setembro de 2013.

IZIDIO DE BRITO CORREIA

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DIN

·/Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro



	1ª DISC	CUSSÃ	io 🜫	66/2013
AP	ROVADO	REJE	ITADO 🗌	
EM_	2411	19 1	17013	_
-		11		_
	PRES	SIDENTE		

2ª DISCUSSÃO SO 70/2013

APROVADO REJEITADO

EM 07 111 12013



Estado de São Paulo

Nº 1616

Sorocaba, 07 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 1277 de 07 de novembro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente_

Ao

rosa.-

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal

SOROCABA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1277, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências.

PDL Nº 39/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

- Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Saúde Voluntária", que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário.
- Art. 2º Farão jus ao "Prêmio Saúde Voluntária", pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária.
- Art. 3° Consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes prêmios:
 - I "Placa de Honra ao Mérito";
 - II divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.
- Art. 4º A escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara Municipal de Vereadores indicada pelo presidente.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias.
 - Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABÁ, \$\overline{0}7\$ de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Manicipal de Sorocaba, na data supra.-

ANTANA JOEL DE JESÚS Secretário



Estado de São Paulo

Ν°

"Município de Sorocaba" 14 de novembro de 2013 / nº 1.610 Folha 1 de 1

Νo DECRETO LEGISLATIVO Nº 1277, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 Institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências. PDL Nº 39/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta: Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Saúde Voluntária", que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário. Art. 2º Farão jus ao "Prêmio Saúde Voluntária", pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária. Art. 3º Consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes premios: I - "Placa de Honra ao Mérito"; II - divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados. Art. 4º A escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara Municipal de Vereadores indicada pelo presidente. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias. Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de novembro de 2013. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Publicado na Secretaria Geral da Câmar JOEL DE JESÚS